

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

8ª Emissão de Debêntures

TRANSBRASILIANA CONCESSIONARIA DE
RODOVIA SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
TRANSBRASILIANA CONCESSIONARIA DE RODOVIA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 8ª Emissão de Debêntures da TRANSBRASILIANA CONCESSIONARIA DE RODOVIA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

TRANSBRASILIANA CONCESSIONARIA DE RODOVIA SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.074.183/0001-64.

OBJETO SOCIAL

Objeto Social da Emissora. A Emissora tem por objeto social: realizar, sob o regime de concessão, mediante cobrança de pedágio, a exploração da infraestrutura e da 8 prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação e melhorias do Lote Rodoviário nº 01, BR-153/SP, no Trecho Divisa MG/SP – Divisa SP/PR, assim como seus acessos, conforme o Edital nº 005/2007 e correspondente Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	TBCR18/EM OBTENCAO
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA
Banco Liquidante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Banco Escriurador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	8/UNICA
Valor Total da Emissão	275.400.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	275.400
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/03/2022
Data de Vencimento	25/09/2032
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão totalmente subscritas na primeira Data de Integralização e integralizadas em moeda corrente nacional, em até duas datas de integralização (sendo cada uma delas uma “Data de Integralização”), por 28 meio do MDA, de acordo com os procedimentos adotados pela B3, e os recursos oriundos da integralização serão repassados, pelo Coordenador Líder, para a conta corrente de titularidade da Emissora, nº 95054-2, na agência 329, administrada exclusivamente pelo Banco Depositário, não movimentável pela Emissora (“Conta Vinculada da TBR”), observados os termos e condições dos respectivos boletins de subscrição e mediante comunicação do Agente Fiduciário aos Debenturistas.
Remuneração	IPCA + 9,60% a.a.
Data de Integralização	11/04/2022
Repactuação	5.22. Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**4. Destinação dos Recursos**

4.1 Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos de despesas e tributos aplicáveis captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada para o financiamento, pagamento futuro ou reembolso de gastos e despesas e/ou a amortização de financiamentos,

relacionados à implementação e exploração do Projeto pela Emissora, considerado como projeto prioritário pelo Ministério da Infraestrutura de acordo com a Portaria, assim como para o pagamento de taxas e despesas em relação à Emissão, desde que tais gastos e despesas a serem reembolsados e/ou os financiamentos de curto prazo a serem amortizados tenham sido incorridos em até 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Agente Fiduciário ainda não recebeu os documentos comprobatórios da correta destinação dos recursos. Sem prejuízo das informações contidas neste item, o Agente Fiduciário está diligenciando junto à Emissora para recebimento de todos os documentos faltantes para a comprovação da destinação de recursos

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	25/03/2022	275.400	0	0	0	0	0	0
B3	29/12/2022	0	0	0	0	0	0	275.400

GARANTIA

5.7. Garantias Reais. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Mercúrio relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos aplicáveis, relativos às Debêntures, a esta Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e/ou pelas Fiadoras nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão, 14 incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; (iii) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, incluindo a sua remuneração, na qualidade de representante dos Debenturistas, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (iv) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das Garantias (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguinte garantia reais (“Garantias Reais” e, quando em conjunto com a Fiança, “Garantias”):

I. alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade da BRVias, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora (“Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”, celebrado na presente data entre a BRVias e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora” e “Contrato de Garantia BRVias”, respectivamente).

II. cessão fiduciária, sob condição suspensiva, nos termos do Contrato de Garantia BRVias, de (a) todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a BRVias detêm no capital social da Emissora, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Emissora à BRVias, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Emissora e a BRVias (“Proventos das Ações da Emissora”), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da BRVias da Alienação Fiduciária TBR (conforme definida no Contrato de Garantia BRVias), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores (“Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da BRVias”), observado os termos previstos no Contrato de Garantia BRVias; (b) todos os direitos creditórios detidos pela BRVias contra o QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 (“Banco Depositário”) em relação à titularidade da BRVias sobre a Conta Vinculada da BRVias da Alienação Fiduciária TBR, bem como os rendimentos relacionados à integralidade dos valores depositados na referida Conta Vinculada da BRVias 15 da Alienação Fiduciária TBR (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da BRVias” e “Cessão Fiduciária da BRVias”, respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Cessão Fiduciária da BRVias, em conjunto, denominadas de “Garantias da BRVias”).

III. alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Tijoá de titularidade da Juno, representativas de, aproximadamente, 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social da Tijoá (“Ações

Alienadas Fiduciariamente da Tijoá”), nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças”, celebrado na presente data entre a Juno, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures TPI, o agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures BRVias, e a Quadra Gestão de Recursos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.707.098/0001-14 (“Quadra”), na qualidade de representante do FIDC BRV – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.043.665/0001-22 (“Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá”, “FIDC BRV” e “Contrato de Garantia Juno”, respectivamente). Para fins da presente Escritura de Emissão: (i) “Debêntures TPI” significa as debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da TPI; e (ii) “Debêntures BRVias” significa as debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da BRVias.

IV. cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Garantia Juno (a) de todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a Juno detém no capital social da Tijoá, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Tijoá à Juno, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Tijoá e a Juno (“Proventos das Ações da Tijoá”), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da Juno (conforme definida no Contrato de Garantia Juno), bem como quaisquer 16 rendimentos relacionados a tais valores (“Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Tijoá”); (b) da totalidade dos recursos que venham a ser devidos à Juno em razão de eventual venda das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá, incluindo, mas não se limitando, a eventual venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá para a Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.274.194/0001-19 (“Furnas”), em decorrência de decisão judicial ou arbitral, conforme detalhado no Contrato de Garantia Juno (“Direitos Creditórios da Venda das Ações da Tijoá” e “Cessão Fiduciária da Venda das Ações da Tijoá”), os quais deverão ser depositados e mantidos na Conta Vinculada da Juno; e (c) todos os direitos creditórios detidos pela Juno contra o Banco Depositário em relação à titularidade da Juno sobre a Conta Vinculada da Juno, bem como os rendimentos relacionados a tais valores (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Juno” e “Cessão Fiduciária da Juno”, respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá e a Cessão Fiduciária da Juno, em conjunto, denominadas de “Garantias da Juno”) a serem outorgados no âmbito do Contrato de Garantia Juno.

V. alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Juno de titularidade da TPI e da Mercúrio Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.042.857/0001-44 (“Mercúrio” e “Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno”, respectivamente), nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças”, celebrado na presente data entre a TPI, a Mercúrio, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures TPI, o agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures BRVias, e a Quadra, na qualidade de representante o FIDC BRV (“Alienação Fiduciária de Ações da Juno” e “Contrato de Garantia TPI e Mercúrio”, respectivamente).

VI. cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio, de (a) todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a TPI e a Mercúrio detêm no capital social da Juno, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Juno à TPI e à Mercúrio, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes 17 de eventuais mútuos celebrados entre a Juno e a TPI e/ou a Mercúrio (“Proventos das Ações da Juno”), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da TPI (conforme definida no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores (“Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Juno”); (b) todos os direitos creditórios detidos pela TPI e pela

Mercúrio contra o Banco Depositário em relação à titularidade da TPI e da Mercúrio sobre a Conta Vinculada da TPI, bem como os rendimentos relacionados à integralidade dos valores depositados na referida conta (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TPI e da Mercúrio” e “Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio”, respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio, em conjunto, denominadas de “Garantias da TPI e da Mercúrio”).

VII. cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes e/ou relacionados às receitas da tarifa de pedágio da Emissora, bem como os direitos emergentes do Contrato de Concessão e quaisquer valores que eventualmente venham a se tornar exigíveis pela Emissora em face do Poder Concedente, incluindo, mas não se limitando, a eventuais indenizações decorrentes da extinção do Contrato de Concessão, respeitado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças” celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário (respectivamente, “Proventos do Contrato de Concessão” e “Contrato de Garantia da TBR”, sendo o Contrato de Garantia BRVias, o Contrato de Garantia Juno, o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio e o Contrato de Garantia da TBR, em conjunto, “Contratos de Garantia”), os quais serão depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Contrato de Garantia da TBR) e transferidos para a Conta Vinculada da TBR (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Garantia da TBR) e no Contrato de Garantia da TBR, bem como da totalidade dos recursos depositados na Conta Centralizadora e na Conta Vinculada da TBR; (b) todos os direitos creditórios detidos pela Emissora contra o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de banco depositário da Conta Centralizadora, e contra o Banco Depositário em relação à titularidade da Emissora sobre a Conta Vinculada da TBR, nos termos previstos no Contrato de Conta Centralizadora, no Contrato de Conta Vinculada e no Contrato de Garantia TBR; e (c) toda e quaisquer indenizações a serem recebidas a título 18 de lucros cessantes e danos morais, nos termos das apólices de seguro descritas no Anexo III do Contrato de Garantia da TBR (“Apólices de Seguro”), contratadas nos termos do Contrato de Concessão (“Cessão Fiduciária TBR” ou “Garantia da TBR”). Fica certo e ajustado que não serão objeto da Cessão Fiduciária TBR: (i) os direitos creditórios advindos das demais receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia objeto do Contrato de Concessão, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviço e lazer, inclusive decorrentes de publicidade; e (ii) as indenizações a serem recebidas a título de recomposição dos prejuízos materiais efetivamente sofridos pela Companhia, nos termos das Apólices de Seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão.

5.7.1. As Garantias da BRVias e a Garantia da TBR serão constituídas, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, sob condição suspensiva, estando a sua plena eficácia condicionada à liberação e consequente extinção dos ônus atualmente existentes sobre as Garantias da BRVias e as Garantias da TBR, constituídas no âmbito do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 10.2.0342.1”, celebrado, inicialmente, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a Emissora, a WTORRE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.022.301/0001-65, e a Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.397.00710001-27, em 14 de maio de 2010, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Financiamento BNDES” e “Condições Suspensivas”, respectivamente).

5.7.2. As Garantias da Juno e as Garantias da TPI e da Mercúrio serão compartilhadas entre os Debenturistas, os titulares das Debêntures TPI e os titulares da Debêntures BRVias, nos termos descritos no Contrato de Garantia Juno e do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio, respectivamente.

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E CESSAO FIDUCIARIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS (CONTRATO AF ACOES TBR E CESSAO FIDUCIARIA)

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		31/03/2022	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E CESSAO FIDUCIARIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS (CONTRATO AF ACOES TBR E CESSAO FIDUCIARIA) - 1º ADITAMENTO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO		04/07/2022	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA TIJOA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA E CESSAO FIDUCIARIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO (AF TIJOA)

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		31/03/2022	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA TIJOA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA E CESSAO FIDUCIARIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 2º ADITAMENTO (AF TIJOA)

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		-	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E CESSAO FIDUCIARIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS SOB CONDICAO RESOLUTIVA - 1º ADITAMENTO (AF ACOES JUNO)

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		31/03/2022	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E CESSAO FIDUCIARIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS SOB CONDICAO RESOLUTIVA - 2º ADITAMENTO (AF ACOES JUNO)

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	04/07/2022	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, inclusive em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será pago pela Emissora e/ou pelas Fiadoras aos Debenturistas, semestralmente, sempre no dia 25 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de março de 2024 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, conforme indicado abaixo:

REMUNERAÇÃO

Periodicidade do Pagamento de Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, inclusive em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga pela Emissora e/ou pelas Fiadoras aos Debenturistas, semestralmente, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá em 25 de setembro de 2023 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures, conforme tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”)

RESGATE ANTECIPADO

6.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”), desde que respeitados os requisitos previstos na referida Resolução CMN 4.751, na Lei 12.431, na Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (“Resolução CMN 3.947”) e nas leis e resoluções vigentes à época, a Emissora estará autorizada, mas não obrigada, independentemente de qualquer aprovação, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, nos termos dos

procedimentos previstos abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

6.1.1. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.23 acima, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total, incluindo, mas sem limitação, (i) menção ao 29 valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, observado o disposto na Cláusula 6.1.2 abaixo; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil, observadas as disposições previstas nesta Cláusula 6.1; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures.

6.1.2. Observado o previsto na Cláusula 6.1.2.1 abaixo, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido: (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e, (iii) de prêmio, se houver, que não poderá ser negativo e deverá observar o previsto na Resolução CMN 4.751, na Resolução CVM 3.947 e na legislação e regulamentação vigentes à época, conforme aplicável (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”).

6.1.2.1. Exclusivamente na hipótese da contratação de uma nova dívida até 31 de dezembro de 2023 pela Emissora cujos recursos sejam utilizados para fazer frente aos investimentos aplicáveis às obras de duplicação, incluindo dispositivos, acessos, retornos, pontes e passarelas, exclusivamente dos Lotes 01 (compreendido entre o km 0+000 e km 51+700 metros) e 03 (compreendido entre o km 162+000 e km 195+200 metros) da Rodovia BR-153/SP, nos termos do Contrato de Concessão, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, bem como pelas demais leis e regulamentações aplicáveis à época, a Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total. Nesta hipótese, o valor total a ser pago por Debênture no âmbito de tal resgate será equivalente a 97,50% (noventa e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido: (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, sendo certo que, neste caso, o Agente Fiduciário, mediante o recebimento dos valores acima, deverá entregar termo de quitação à Emissora e às Fiadoras nos termos do Anexo VI à presente Escritura de Emissão, dando plena, irrevogável e irretratável quitação com relação a todas as Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures e dos demais documentos da Emissão.

6.1.3. A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

6.1.4. O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

6.1.5. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

6.1.6. Todo e qualquer valor pago a título de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá respeitar os limites estabelecidos na Resolução CMN 4.751, bem como em quaisquer resoluções que vierem a substituí-la e nas demais leis e regulamentações aplicáveis.

6.1.7. Para fins do previsto no inciso IV, artigo 1º da Resolução CMN 4.751, as possíveis datas de Resgate Antecipado Facultativo Total serão as Data de Pagamento da Remuneração, sendo que o intervalo entre tais datas não será inferior a seis meses.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



São Paulo, 31 de março de 2023.
TBR 0649/2023.

À
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

At.: Sr. Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
(Enviado via e-mail)

Ref.: 8ª (oitava) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

A TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lins, estado de São Paulo, na Rodovia Transbrasiliana, BR 153, S/N, KM 183 mais 800, Parque Industrial, CEP 16404-109, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.074.183/0001-64, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social ("Companhia"), na qualidade de emissora de 275.400 (duzentas e setenta e cinco mil e quatrocentas) debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Companhia ("Debêntures"), vem, por meio da presente, nos termos da Cláusula 8.1, I, (a), do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.", celebrado em 25 de março de 2022, entre a [Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.074.183/0001-64 / Companhia], a [BRVias Holding TBR S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.081/0001-75 / Juno Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.252.691/0001-86 / TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.081/0001-75] e a [Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.], instituição financeira [atuando por sua filial na cidade



de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0530605-7] ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), declarar que:

- (i) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (ii) não ocorreu, até a presente data, qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); e
- (iii) inexistiu, na presente data, qualquer descumprimento de obrigações da Emissora perante o Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão).

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DANIEL
RAMOS
VICTORINO:00
615394060

Assinado de forma
digital por DANIEL
RAMOS
VICTORINO:00615394060
Dados: 2023.03.31
17:38:15 -03'00'

TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A
Daniel Ramos Victorino
Diretor de Engenharia e Operações

JOSE GARCIA
NETO

Assinado de forma
digital por JOSE GARCIA
NETO
Dados: 2023.03.31
17:03:55 -03'00'

José Garcia Neto
Diretor Administrativo -Financeiro

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/03/2023	25/03/2023	Incorporação		Liquidado	R\$ 97,14156425	-
25/09/2023	25/09/2023	Juros		Agendado	-	-
25/03/2024	25/03/2024	Juros		Agendado	-	-
25/03/2024	25/03/2024	Amortização Variável	2%	Agendado	-	-
25/09/2024	25/09/2024	Juros		Agendado	-	-
25/09/2024	25/09/2024	Amortização Variável	2,0408%	Agendado	-	-
25/03/2025	25/03/2025	Juros		Agendado	-	-
25/03/2025	25/03/2025	Amortização Variável	2,0833%	Agendado	-	-
25/09/2025	25/09/2025	Juros		Agendado	-	-
25/09/2025	25/09/2025	Amortização Variável	2,1277%	Agendado	-	-
25/03/2026	25/03/2026	Juros		Agendado	-	-
25/03/2026	25/03/2026	Amortização Variável	2,1739%	Agendado	-	-
25/09/2026	25/09/2026	Juros		Agendado	-	-
25/09/2026	25/09/2026	Amortização Variável	2,2222%	Agendado	-	-
25/03/2027	25/03/2027	Juros		Agendado	-	-
25/03/2027	25/03/2027	Amortização Variável	4,5455%	Agendado	-	-
27/09/2027	27/09/2027	Juros		Agendado	-	-
27/09/2027	27/09/2027	Amortização Variável	4,7619%	Agendado	-	-
27/03/2028	27/03/2028	Juros		Agendado	-	-
27/03/2028	27/03/2028	Amortização Variável	6,25%	Agendado	-	-
25/09/2028	25/09/2028	Juros		Agendado	-	-
25/09/2028	25/09/2028	Amortização Variável	6,6667%	Agendado	-	-
26/03/2029	26/03/2029	Juros		Agendado	-	-
26/03/2029	26/03/2029	Amortização Variável	7,8571%	Agendado	-	-
25/09/2029	25/09/2029	Juros		Agendado	-	-
25/09/2029	25/09/2029	Amortização Variável	9,3023%	Agendado	-	-
25/03/2030	25/03/2030	Juros		Agendado	-	-
25/03/2030	25/03/2030	Amortização Variável	11,9658%	Agendado	-	-
25/09/2030	25/09/2030	Juros		Agendado	-	-
25/09/2030	25/09/2030	Amortização Variável	20%	Agendado	-	-
25/03/2031	25/03/2031	Juros		Agendado	-	-
25/03/2031	25/03/2031	Amortização Variável	25%	Agendado	-	-
25/09/2031	25/09/2031	Juros		Agendado	-	-
25/09/2031	25/09/2031	Amortização Variável	33,5%	Agendado	-	-
25/03/2032	25/03/2032	Juros		Agendado	-	-
25/03/2032	25/03/2032	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
27/09/2032	27/09/2032	Juros		Agendado	-	-
27/09/2032	27/09/2032	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 04/07/2022 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA TIJOA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA E CESSAO FIDUCIARIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 2º ADITAMENTO (AF TIJOA) Realizado em 04/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	04/07/2022	Visualizar
Livro de Ações	-		-	Visualizar
RTD Eletrônico	RIO DE JANEIRO	SAO PAULO	15/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		14/07/2022	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E CESSAO FIDUCIARIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS SOB CONDICAO RESOLUTIVA - 1º ADITAMENTO (AF ACOES JUNO) Realizado em 29/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		31/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		04/04/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	29/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	RIO DE JANEIRO		06/04/2022	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS (CONTRATO DE CF CONTRATO DE CONCESSAO TBR) - 1º ADITAMENTO Realizado em 19/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	LINS	19/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	13/07/2022	Visualizar

CONTRATO DE DEPOSITARIO (SANTANDER) - 1º ADITAMENTO Realizado em 09/05/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	09/05/2022	Visualizar

CONTRATO DE DEPOSITARIO (SANTANDER) - 2º ADITAMENTO Realizado em 04/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	04/07/2022	Visualizar

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE ADMINISTRACAO DE CONTA E OUTRAS AVENCAS Nº 09032 (BR VIAS) - 2º ADITAMENTO Realizado em 25/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2022	Visualizar

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE ADMINISTRACAO DE CONTA E OUTRAS AVENCAS Nº 09079 (AF TIJOA) - 2º ADITAMENTO Realizado em 25/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2022	Visualizar

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE ADMINISTRACAO DE CONTA E OUTRAS AVENCAS Nº 09108 (AF JUNO) - 2º ADITAMENTO Realizado em 25/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 05/04/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	05/04/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		07/04/2022	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	11/04/2022	Visualizar
RTD	SAO PAULO	LINS	08/04/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 22/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	22/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	12/07/2022	Visualizar
RTD	SAO PAULO	LINS	19/07/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 04/07/2022 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 26/04/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 22/03/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 01/04/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 17/05/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 17/05/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONTROLADORA

EMPRESA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	38,968	34,728
Ativo Não Circulante	647,054	574,593
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	67,174	108,641
Empréstimos, Financiamentos	4,163	35,720
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	327,190	221,356
Empréstimos, Financiamentos	845	65,093
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	291,658	279,324
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	259,769	205,263
Lucro Bruto	71,408	69,617
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	51,209	43,430
Lucro antes dos Impostos	14,889	30,724
Lucro/prejuízo Do Exercício	9,356	20,138
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.10	0.11
Liquidez Corrente	0.58	0.32
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.35	1.18
Endividamento Oneroso	0.02	0.36
Margem Bruta	0.27	0.34
Margem Operacional	0.20	0.21
Margem Líquida	0.04	0.10
Retorno Sobre o PL (ROE)	3.31%	7.77%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)



Tel.: + 55 16 3620 5769
Fax: + 55 16 3620 5048
www.bdo.com.br

Av. Presidente Vargas, 2121
Cjs 2002, 2003 e 2004, Centro, Ribeirão Preto, SP
Brasil 14020-260

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Transbrasiliana - Concessionária de Rodovia S.A.
Lins - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da Transbrasiliana - Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Transbrasiliana - Concessionária de Rodovia S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reapresentação dos valores correspondentes

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 2.3 as demonstrações contábeis, que informa que os valores correspondentes referentes ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, apresentado para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo retificados pelas razões mencionadas na referida Nota, conforme determinado pelo CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro. Em 23 de março de 2022, emitimos relatório de auditoria, sem modificação, sobre o conjunto completo das demonstrações contábeis da Companhia em 31 de dezembro de 2021. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.



Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Incorporação de efeitos da ação de revisão contratual nos estudos efetuados pela Companhia para avaliação da recuperabilidade de seu ativo intangível.

A Companhia mantém processo de revisão ordinária contratual junto a ANTT buscando, através de pleito de recomposição tarifária, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

Baseada em Ofício emitido pela ANTT, que indica a estimativa de adoção da nova tarifa básica a partir de maio de 2023, a Companhia utilizou como premissa a tarifa ajustada em seus estudos e projeções a partir dessa data.

O cálculo de estimativas requer julgamento relevante por parte da Administração e modificações em relação às premissas utilizadas poderia gerar efeitos significativo sobre os estudos de recuperabilidade do ativo intangível. Assim, em função de sua relevância, consideramos esse tema como Principal Assunto de Auditoria - PAA no exercício de 2022.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Inspeção de todos os documentos que envolvem e suportam a solicitação de revisão contratual;
- Análise do Ofício ANTT emitido em 10 de fevereiro de 2023;
- Entendimento dos argumentos apresentados pela administração em relação às premissas significativas consideradas no teste de recuperabilidade dos ativos intangíveis pelo valor em uso.
- Avaliação, da metodologia de teste de recuperabilidade utilizada pela Administração de acordo com os requerimentos do CPC 01 (R1) / IAS 36;
- Confronto das projeções aprovadas pela Administração com os orçamentos utilizados pela Companhia para determinação da recuperabilidade do ativo intangível;
- Verificação de informações setoriais e as principais premissas adotadas pela Administração;
- Avaliação sobre as divulgações realizadas em notas explicativas.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração nos estudos de recuperabilidade de seu ativo intangível de concessão de rodovias atendem aos requisitos descritos no CPC 01 (R1) / IAS 36, bem como se as respectivas divulgações da Notas Explicativas nº 01 e 08 estão adequadas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, em todos os aspectos relevantes.



Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração quando ele nos for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato a governança da Companhia e ao seu correspondente órgão regulador.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

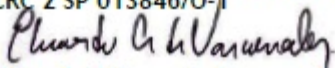
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 14 de março de 2023.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1


Eduardo Affonso de Vasconcelos
Contador CRC 1 SP 166001/O-1

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BRVIAS HOLDING TBR SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	11/04/2022
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 89.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	89.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	30/07/2021
Data de vencimento:	30/07/2029
Taxa de Juros:	DI+ 9,45% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário